

CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
nne2secretaria@tjmg.jus.br**MANDADO DE PRISÃO**

Nº do Mandado: 0416001-75.2009.8.13.0443.01.0006-27

Data de validade: 15.05.2032

A pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local, consoante Parágrafo único do art. 13 da Res. 213/2015 do CNJ.

Informações da pessoa procurada

Nome: LUIZ MARCOS FERREIRA DA SILVA	RJI: 245568354-17	
Alcunha: NAO CONSTA	Sexo: Masculino	Data de Nasc.: 02.07.1976
RG: 0.000. 000	CPF: Não informado	
Nome da Mãe: MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA		
Nome do Pai: NAO CONSTA; Não Informado		
Natural de: Teixeira de Freitas, BA	Profissão: Não informado	
Marcas e Sinais: Não informado		
Identificação Biometria:		
Endereços:		
Logradouro: AV SÃO FRANCISCO , nº: 261, Bairro: CENTRO, Cidade: Serra dos Aimores, UF: MG, CEP: 39868000		
Telefones: Não informado		

Informações Processuais

Nº do processo: 0416001-75.2009.8.13.0443
Órgão Judicial: 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE NANUQUE - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Espécie de Prisão: Recaptura
Local de Ocorrência: Não informado
Tipificação Penal: Lei: 2848, art. 213, § 1º

Teor do Documento: O(a) Dr(a) Juiz(a), que assina o presente mandado de prisão, da Vara e Comarca que constam na presente ordem, manda a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição ou qualquer autoridade policial competente e seus agentes, a quem for apresentado, que PRENDA e RECOLHA a qualquer unidade prisional, à ordem e disposição deste juízo, a pessoa indicada e qualificada na presente ordem.

Síntese da Decisão: MEDIANTE TODO O EXPOSTO, e considerando que o reeducando aparentemente incorreu em falta grave (art. 50, II da Lei nº 7.210/1984) e encontra-se foragido, DETERMINO a EXPEDIÇÃO DE mandado de RECAPTURA, com prazo de validade até 15/05/2032, nos termos do artigo 109, inciso IV, do Código Penal (considerando-se a pena remanescente).

Observação: Não informado

Outros Mandados de Prisão ou de Internação

Nº do Mandado	Tribunal Comarca	Órgão Emissor
0416001-75.2009.8.13.0443.01.0001-17	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA
5003031-66.2022.8.13.0443.01.0001-27	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
nne2secretaria@tjmg.jus.br



MANDADO DE PRISÃO

Nº do Mandado: 0416001-75.2009.8.13.0443.01.0006-27

Data de validade: 15.05.2032

A pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local, consoante Parágrafo único do art. 13 da Res. 213/2015 do CNJ.

Nº do Mandado	Tribunal Comarca	Órgão Emissor
0416001-75.2009.8.13.0443.01.0005-25	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA

Local e Data: Nanuque, 3 de Junho de 2024.